Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 34 DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 28/01/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública, solicitando estudos técnicos e providências urgentes, para instituir programa de acompanhamento de exames toxicológicos periódicos aos membros da Guarda Municipal e Patrimonial de Cascavel-PR.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 25 de janeiro de 2022.

Policial Madril
Vereador / PSC

Justificação:

Previr o exame toxicológico periódico aos guardas diz respeito a garantia dos direitos fundamentais conquanto a saúde e à segurança da população cascavelense, conforme preconiza o artigo 6º da nossa Carta Magna.

O exame toxicológico é requisito para a aprovação do concurso à guarda a medida de que é uma função de extrema responsabilidade do concursado por garantir a ordem e paz social. Desta maneira, justifica-se a periodicidade dos exames visto que a segurança depende do desempenho profissional dos guardas em nosso município.

Impende destacar que a segurança elencada se manifesta aos concursados no próprio ambiente de trabalho e a toda população, prerrogativa constitucional indisponível.

O dever da prestação de serviço de qualidade com manutenção da ordem à população é fator preponderante a atividade desempenhada pela guarda, portanto, as condições físicas e psicológicas dos servidores devem estar em sua plenitude.

Destarte, a exposição sustenta a realização ao menos anual do exame toxicológico à guarda a fim de manter a ordem pública.

CONFERIDO
DIVISÃO LEGISLATIVA